



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27 / 2010 – PMJ



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, convocando todos os interessados a participarem, no dia **08 de Junho de 2010, com entrega dos envelopes da documentação e propostas até as 16h30min, no Setor de Protocolo**, dando-se a **abertura dos mesmos às 17 horas**, em ato público, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba (SC).

Os envelopes contendo a documentação e a proposta poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto e estudo de serviços de engenharia para a implantação de Procedimento de Operação por instrumento RNAV (GPS) e fornecimento do Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional para o Aeroporto Municipal.
- 1.1.2. Os serviços, objeto desta contratação, compreendem:
 - 1.1.2.1. Levantamento completo de campo com estação total e GPS de primeira ordem para definir a zona de proteção de vôo;
 - 1.1.2.2. Avaliação da zona de proteção de cada cabeceira;
 - 1.1.2.3. Cadastramento completo do aeródromo;
 - 1.1.2.4. Estudo de implantação da operação GPS no aeródromo;
 - 1.1.2.5. Desenvolvimento de projeto da EPTA (Estação Permissionária de Telecomunicações Aeronáutica);
 - 1.1.2.6. Desenvolvimento do projeto de procedimento de aproximação GPS;
 - 1.1.2.7. Gestão e negociação com o DCEA e ANAC (RJ), para a implantação do procedimento;
 - 1.1.2.8. Impressão definitiva dos estudos e projetos desenvolvidos e encaminhados as autoridades aeronáuticas para entrega ao Município;
 - 1.1.2.9. Homologação da operação GPS no Aeródromo do Município de Joaçaba e fornecimento do Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional, para implantação do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional no Aeroporto de Joaçaba, de acordo e nos moldes da Resolução nº 106 de 30 de junho de 2009 da ANAC.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar os mesmos, completamente executados, no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da mesma data.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.
- 2.2. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente **cadastrados** ou deverão proceder ao cadastramento até o **3º (terceiro)** dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
 - 2.2.1. Para o respectivo **cadastro**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;
- e. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- i. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- j. Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados;
- k. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém constituídas poderá ser apresentado cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- l. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

2.2.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.

2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba.

2.6. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

2.7. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

3.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

3.3.1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

3.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a respectiva habilitação no presente processo de licitação, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado no fecho, assim subscrito:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2010-PMJ – EDITAL Nº ____/2010-PMJ

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

PROPONENTE:



- 4.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Joaçaba, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado;
- 4.1.2. Prova de registro e quitação da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde a mesma está sediada e, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC para empresas sediadas em outros Estados;
- 4.1.3. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão de que a empresa proponente, ainda que como membro integrante de consórcio, executou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, devidamente registrado pelo CREA;
- 4.1.4. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional para a elaboração do Manual do SGSO**, de possuir profissional que tenha participado do Curso de SGSO ministrado pela ANAC;
- 4.1.5. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional para projeto de GPS**, de possuir profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste Edital, limitadas à parcela de maior relevância, ou seja: projeto de engenharia de aeródromos (sinalização aeroportuária e auxílio à navegação, compreendendo: balizamento noturno, biruta iluminada, farol de aeródromo e PAPI) e plano de zona de proteção e zoneamento de ruído;
- 4.1.6. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento das condições locais de onde será executado o objeto;
- 4.1.7. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, através dos índices relacionados abaixo. Para empresas recém constituídas, poderá ser apresentado cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que também demonstrem a boa situação financeira da empresa, através dos índices relacionados abaixo:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ILG \geq 1	ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
INDICE DE SOLVENCIA GERAL	ISG \geq 1	ISG = AT / (PC+ELP)
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ILC \geq 1	ILC = AC / PC

Onde:

AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PL = Patrimônio Líquido
ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo

Observações:

- a. Serão consideradas **inabilitadas** as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) **inferior a 01**.
- b. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- c. No caso das demais sociedades comerciais, inclusive firma individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- d. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa;
- e. No caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidos e registrados na Junta Comercial, contando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- f. No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

- 4.1.8. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 4.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.1.10. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 4.2. Os documentos discriminados acima, poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 4.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378.
- 4.3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 4.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 4.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 4.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:
- 4.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 4.6.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo I, do presente Edital.
- 4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA


- 5.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretroatável, deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado no fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2010-PMJ – EDITAL TP Nº ____/2010-PMJ
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

PROPONENTE:

- 
- 5.1.1. A proposta deverá conter:
- 5.1.1.1. Preço cotado de forma global, considerando a execução completa dos serviços, conforme estabelecido no objeto do presente Edital.
- 5.1.1.2. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do E-sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
- ✓ Valor do material e meio mecânico;
 - ✓ Valor da mão de obra;
 - ✓ Percentual do BDI praticado.
- 5.1.1.3. Prazo de início dos serviços que deverá ser até **10 (dez) dias** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e prazo para entrega dos mesmos, que deverá ser até **60 (sessenta) dias** contados da mesma data.
- 5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **VALOR MÁXIMO** de **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais), para a execução total do objeto, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta dias)**.
- 5.4. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.12. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **16h30min do dia 08 de junho de 2010**, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, e às **17 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
- 6.2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, **a partir das 17 horas do dia 08 de junho de 2010**, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
- 6.3. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
- 6.4. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
- 6.5. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada, munida de procuração com poderes para tal e firma reconhecida.
- 6.6. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- 6.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.8. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.9.1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 6.10. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.11. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
- 6.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
- 6.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 6.14. Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações, julgando conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- 7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3. O disposto no subitem 7.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

7.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS



8.1. Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.

8.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

9.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.

9.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Fica estabelecido que, com a empresa licitante vencedora será celebrado contrato, de acordo com o Anexo II, que deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias**, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

10.2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

10.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao Município:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

11.1.2. Fiscalizar a execução do contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital;

11.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

11.1.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

11.2. Cabe ao Proponente Vencedor:

11.2.1. Executar os serviços em conformidade com o estipulado no objeto do presente Edital;

11.2.2. Iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar os mesmos completamente executados, em até **60 (sessenta) dias**, contados da mesma data;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.2.5. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 11.2.7. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 11.2.8. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 11.2.9. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 11.2.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- 11.2.11. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
 - 12.3.1. A multa a que alude o subitem 12.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
- 12.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 13.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 2.024 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0 – OUTRAS DESP. CORRENTES – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.024.55 – OUTRAS DESP. CORRENTES – Aplicações Diretas
- 14.2. O valor total estimado para esta contratação é R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais);



15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 15.1. O pagamento será realizado em parcela única após entrega do projeto devidamente aprovado pelo Município, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.
- 15.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
- 15.3. Os valores propostos não serão reajustados.
- 15.4. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
- 16.5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.6. São partes integrantes do presente Edital:
- Anexo I – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
 - Anexo II – Minuta de Contrato
- 16.7. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones (49) 3527-8828 e 3527-8805.
- 16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC) 19 de maio de 2010.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
RAFAEL LASKE
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27 / 2010 – PMJ

EDITAL TP Nº 05 / 2010 – PMJ



**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27 / 2010 – PMJ



TERMO DE CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE RNAV (GPS) NO AEROPORTO MUNICIPAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nºestabelecida na....., Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 27/2010-PMJ – Edital TP nº 05/2010-PMJ, homologado em, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a elaboração, pela CONTRATADA, de projeto e estudo de serviços de engenharia para a implantação de Procedimento de Operação por instrumento RNAV (GPS) e fornecimento do Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional para o Aeroporto Municipal.
- 1.2. Os serviços, objeto desta contratação, compreendem:
 - 1.2.1. Levantamento completo de campo com estação total e GPS de primeira ordem para definir a zona de proteção de vôo;
 - 1.2.2. Avaliação da zona de proteção de cada cabeceira;
 - 1.2.3. Cadastramento completo do aeródromo;
 - 1.2.4. Estudo de implantação da operação GPS no aeródromo;
 - 1.2.5. Desenvolvimento de projeto da EPTA (Estação Permissionária de Telecomunicações Aeronáutica);
 - 1.2.6. Desenvolvimento do projeto de procedimento de aproximação GPS;
 - 1.2.7. Gestão e negociação com o DCEA e ANAC (RJ), para a implantação do procedimento;
 - 1.2.8. Impressão definitiva dos estudos e projetos desenvolvidos e encaminhados as autoridades aeronáuticas para entrega ao Município;
 - 1.2.9. Homologação da operação GPS no Aeródromo do Município de Joaçaba e fornecimento do Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional, para implantação do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional no Aeroporto de Joaçaba, de acordo e nos moldes da Resolução nº 106 de 30 de junho de 2009 da ANAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar os mesmos, completamente executados, em até **60 (sessenta) dias**, contados da mesma data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

3.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação nº 27/2010-PMJ - Edital TP nº 05/2010-PMJ, ou seja, R\$ (.....), sendo:

- R\$(.....), correspondente ao material e meio mecânico e
- R\$ (.....), correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado em parcela única após a entrega do projeto devidamente aprovado pelo Município, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.

4.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.4. Os valores contratados não serão reajustados.

4.5. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 2.024 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0 – OUTRAS DESP. CORRENTES – Aplicações Diretas
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.024.55 – OUTRAS DESP. CORRENTES – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar os serviços em conformidade com o estipulado no objeto do presente Contrato;
- 7.1.2. Iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, em **até 60 (sessenta) dias** contados da mesma data;
- 7.1.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- 7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.5. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que os materiais e utensílios vierem a sofrer;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.7. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 7.1.8. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 7.1.9. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “E-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.1.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- 7.1.11. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

7.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e fiscalização do presente contrato;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 7.2.3. Providenciar a publicação do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 7.2. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
- a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento e do Edital TP nº 05/2010-PMJ;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 7.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 7.3. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município de Joaçaba (SC), servindo o presente contrato como título executivo.

- 7.3.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS



- 10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 10.4. Fica estabelecido que o fornecimento dos materiais e serviços somente poderá ser efetuado pela CONTRATADA, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), de de 20....

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____